

**JUSTIFICATIVA**

**ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, CONTEMPLANDO ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E FARMÁCIA BÁSICA.**

A Unidade Requisitante da presente contratação justifica por meio deste a necessidade da contratação do objeto, qual seja a JUSTIFICATIVA DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, CONTEMPLANDO ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E FARMÁCIA BÁSICA, por meio do instituto da adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 07/2025, gerenciada pela Prefeitura Municipal de BENEVIDES-PA.

A presente contratação pauta-se na necessidade por parte desta Secretaria de promover e garantir o pleno funcionamento das instituições de saúde do município, uma vez que o resultado final do processo não se traduz em um produto, mas sim na assistência à saúde de indivíduos e comunidades, somada a necessidade de se fornecer as condições indispensáveis e necessárias de suporte no referido atendimento a fim de abastecer a unidade de saúde com os medicamentos diversos necessários.

A adesão se justifica em razão da necessidade imediata de reposição e manutenção do estoque de medicamentos, cuja demanda aumentou significativamente nos últimos meses em função da elevação dos atendimentos e da ampliação das ações de saúde. O procedimento licitatório próprio exigiria prazo consideravelmente maior para planejamento, publicação e homologação, o que poderia acarretar risco de desabastecimento e consequentes prejuízos ao tratamento contínuo de pacientes crônicos, usuários em estado agudo, programas estratégicos e serviços essenciais.

A Ata de Benevides-PA apresenta especificações técnicas compatíveis com o elenco utilizado por Água Azul do Norte, além de contemplar itens padronizados e largamente empregados no SUS, garantindo aderência às diretrizes da assistência farmacêutica municipal e às demandas das equipes de saúde. Ressalta-se que os preços registrados já passaram por processo competitivo formal, assegurando economicidade, eficiência e segurança jurídica.

A adesão é vantajosa porque:

- garante celeridade na aquisição, evitando interrupção de tratamentos;
- reduz custos administrativos, eliminando a necessidade de licitação própria;
- assegura preços registrados e padronizados, com vantajosa relação custo-benefício;
- diminui riscos operacionais e jurídicos, por se basear em ata homologada e vigente;
- fortalece a continuidade dos serviços de saúde, evitando desabastecimento da rede municipal;
- atende aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei 14.133/2021.

Assim, considerando que os estoques podem vir por esgotar-se, não podendo a rede municipal de saúde ficar sem o abastecimento de medicamentos primordiais e diante do levantamento por parte da gestora da Unidade Requisitante para as demandas de novo processo licitatório, dado o fato de o uso dos medicamentos é estratégico e de suporte geral às ações de saúde e basilares na regular realização dos procedimentos médicos, com atenção resolutiva e humanizada de modo a assegurar o efetivo funcionamento e a operacionalização do atendimento à população, optamos pela busca de uma solução momentânea, eficaz e eficiente aliando custo e benefício, de modo que a gestão da Unidade Requisitante necessita dos recursos adequados para a prestação de uma assistência em saúde de qualidade pautada no princípio da continuidade, aliado a isto o atendimento a essa demanda deve ser rápido e eficaz para garantir o direito à vida e a saúde, devendo-se encontrar todos os medicamentos necessários e indispensáveis para sua recuperação, uma vez que a função da assistência farmacêutica é selecionar medicamentos, capazes de solucionar em grande parte, os problemas de saúde da população mediante uma terapia medicamentosa específica e pontual com eficácia garantida.

Desta feita, no intuito de acelerar o atendimento e resolução da necessidade em questão Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, sendo identificado o Pregão eletrônico SRP nº 07/2025, cuja Ata de Registro de Preços 07/2025, gerenciada pela Prefeitura Municipal Benevides-PA, tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENEVIDES/PA, na qual as empresas AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ: 37.556.213/0001-04, BRAGANTINA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME CNPJ: 07.832.455/0001-12, F CARDOSO E CIA LTDA CNPJ: 04.949.905/0001-63 E PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 35.753.111/0001-53, sagraram-se vencedoras, sendo que o objeto, suas especificações e condições, atendem completamente as necessidades da Unidade Requisitante.

Portanto uma vez identificada a solução mais viável ao atendimento da necessidade, prosseguiu-se com as avaliações legais devidas atinentes ao instituto da adesão a ata de registro de preço, conforme preceitua o art. 86 da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021, neste sentido foram realizadas pesquisas de preço a fim de avaliar a vantajosidade da referida adesão, conforme orçamentos e mapa comparativo em anexo, verificando-se que os atuais de mercado, assim como outros comparativos de contratações em âmbito municipal no estado do Pará, estão superiores ao valor registrado no Pregão Eletrônico SRP nº 07/2025 ficando demonstrada que a contratação através da presente adesão é além de viável e adequada, também vantajosa economicamente para o Município de Água Azul do Norte-PA, gerando maior economia para a instituição e ao interesse público.

Água Azul do Norte/PA, 13 de outubro de 2025.

**JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto N° 004/2025